

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

INDICAÇÃO Nº **057**/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

APROVADO

EM 13/09/2021

Francisco Santos Chagas

Dispõe sobre a Criação do Programa de Proteção à Saúde Bucal da pessoa com transtorno do Espectro do Autismo no Município de Eusébio e dá outras providências.

O vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvido seus pares, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação do Projeto de Lei que **dispõe sobre a Criação do Programa de Proteção à Saúde Bucal da pessoa com transtorno do Espectro do Autismo no Município de Eusébio e dá outras providências.**

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V. Exa., que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.



Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

PROJETO DE LEI Nº /2021

Dispõe sobre a Criação do Programa de Proteção à Saúde Bucal da pessoa com transtorno do Espectro do Autismo no Município de Eusébio e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica instituído no município de Eusébio o Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo.

Art. 2º. O programa será desenvolvido na Rede de Saúde Municipal de Saúde, com o suporte de representantes de associações de pais de autista e terá como objetivos:

I – Promover aos autistas tratamentos de saúde bucal adequado às suas necessidades;

II – Preparar e especializar profissionais nesta área;

III – Ter novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida dos autistas e familiares.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM DE
SETEMBRO DE 2021.


Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO

JUSTIFICATIVA

Considera-se que os autistas estejam sob maior risco de desenvolvimento da doença cárie e periodontal, haja vista são comuns as dificuldades para controle da placa bacteriana, a não-aceitação de objetos dentro da boca, incluindo a escova dental, uma dieta criogênica e manutenção de alimentos na cavidade bucal por longos períodos (especialmente em região de vestibulos).

Os medicamentos comumente utilizados possuem diversos efeitos colaterais e muitos desses com manifestações bucais, principalmente a xerostomia, associada a quase todas as medicações.

A complexidade relacionada às barreiras para o atendimento odontológico de pessoas com TEA está relacionada às questões comportamentais, emocionais, de distúrbios de desenvolvimento, à incapacidade de comunicação e à falta de condições financeiras da família.

A aversão ao tratamento odontológico pode ser menor se o paciente for condicionado desde pequeno com o ambiente, o acesso a uma abordagem preventiva e a um modelo educacional personalizado.

O TEA é uma questão complexa e nenhuma tecnologia trará uma resolução em sua totalidade. Nesse sentido, no campo da saúde, o processo de cuidado deve ser visto como plural, por necessitar de uma rede integral que disponha de várias tecnologias, e singular, por ser construído a partir das necessidades e desejos do sujeito.

Diante do exposto, julgando pela relevância do presente Projeto de Lei, conto com o apoio dos pares a fim e vê-lo APROVADO.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM DE
SETEMBRO DE 2021.


Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO